

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

084/2025



PL

Fis: Nº 1

Proc. Nº 2462/2025

Dispõe sobre: *"Institui o Programa Permanente de Monitoramento Glicêmico, de portadores de Diabetes Mellitus, e da outras providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Permanente de Monitoramento Glicêmico, de portadores de Diabetes Mellitus, voltado a proporcionar condições e bem-estar de crianças e adolescentes com diabetes mellitus tipo 1, que estão em idade escolar e fazem tratamento/acompanhamento contínuo.

Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá orientar e criar condições nas unidades escolares para que as crianças realizem o monitoramento glicêmico de modo seguro, quando necessário.

Art. 3º O Programa Permanente de Monitoramento Glicêmico consistirá especialmente na promoção de:

I - palestras de orientação sobre a Diabetes Mellitus, que poderão abordar temas relacionados aos Programas de Educação para Diabéticos;

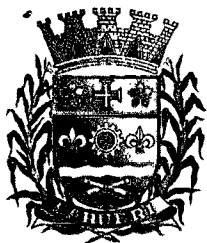
II - preparação dos profissionais da área de educação para auxiliar as crianças que tenham diabetes;

III - espaço apropriado para o monitoramento glicêmico, no caso de teste glicêmico capilar;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

18-04-2025 15:57 002957 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 2

Proc. N° 2462/2025

Art. 4º A Administração Pública poderá inserir no Programa Permanente de Monitoramento Glicêmico a distribuição de medidor digital de glicose para crianças entre 2 e 12 anos, portadores de diabetes Mellitus tipo 1, isoladamente ou por meio de parcerias com órgãos federais e estaduais, mantenedores de políticas de distribuição gratuita do equipamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 5 de novembro de 2025.



Wilden Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente propositura pretende melhorar as condições de cuidados das crianças e adolescentes com Diabetes, de modo que elas tenham as condições e estrutura necessária nas unidades escolares para monitorarem a enfermidade e consequentemente cuidares da saúde.

